ISENÇÃO ICMS - LEITE PASTEURIZADO

Caro cliente.

Informamos que a partir de 1º de abril de 2021 o estabelecimento varejista optante por qualquer Regime Tributário (Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional) fica isento do pagamento do ICMS em qualquer operação interna dos seguintes produtos:

- Leite pasteurizado tipo especial (NCM's 0401.10.90 e 0401.20.90).
- Leite pasteurizado magro, reconstituído ou não (NCM's 0401.10.90 e 0401.20.90).
- Leite pasteurizado tipo "A" ou "B" (NCM's e 0401.10.90 e 0401.20.90).

Na prática, os produtos acima citados ficam isentos do pagamento de ICMS se comercializados dentro do estado de São Paulo **no período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021** ou até segunda ordem.

Atenciosamente, **Equipe Fiscal FGF**

